# LEI COMPLEMENTAR N.º 871

**Revoga o § 4.º do art. 1.º, da Lei Complementar n.º 558, de 17.12.08, alterada pelas Leis Complementares n.ºs 670, de 25.11.11; 697, de 31.8.12; 775, de 17.12.14 e 802, de 7.8.2015, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos para fins de implantação de conjuntos habitacionais e loteamento de interesse social, que atenda à demanda exclusiva do Município, e dá outras providências.**
**Proc. nº 48487/08.**

**PEDRO GOUVÊA**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogado o § 4.º do art. 1.º, da Lei Complementar n.º 558, de 17 de dezembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares nºs 670, de 25 de novembro de 2011; 697, de 31 de agosto de 2012; 775, de 17 de dezembro de 2014 e 802, de 7 de agosto de 2015.

**Art. 2.º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2018.

**Art. 3.º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 29 de setembro de 2017.

**PEDRO GOUVÊA**
Prefeito Municipal